



**INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
GERÊNCIA EXECUTIVA EM UBERLÂNDIA**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1/2019**

**PROCESSO Nº 35162.000143/2015-38**

**TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO  
CONTRATUAL QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO  
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, ATRAVÉS DA  
GERÊNCIA EXECUTIVA DE UBERLÂNDIA, E O  
ESPÓLIO DE IROMAR DE FREITAS NUNES,  
REPRESENTADO PELA INVENTARIANTE Sra.  
LILIAN CRISTINA BRITO DOS SANTOS.**

Pelo presente instrumento, o **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Economia, instituído na forma da autorização legislativa contida no art. 17 da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, pelo Decreto nº 99.350, de 27 de junho de 1990 e reestruturado conforme determinação contida no art. 11, parágrafo único, da Lei nº 8.422, de 13 de maio de 1992, pelo Decreto nº 9.746, de 08 de abril de 2019, inscrito no CNPJ/MF sob nº 29.979.036/0105-37, doravante denominado simplesmente INSS, através de sua GERÊNCIA-EXECUTIVA, com sede nesta cidade, na Praça Clarimundo Carneiro, 162, Centro, CEP 38.400-154, neste ato representado pelo Gerente Executivo, Sr. **WILLIMAR BISCO DE MORAES**, CPF nº [REDAZIDO] nomeado através da Portaria ME nº 380, de 18/03/2020, publicada no DOU nº 60, de 27/03/2020 e no uso de suas atribuições outorgadas pela Portaria MDS nº 414, de 28 de setembro de 2017, em seu art. 230, inciso X, e, **ESPÓLIO DE IROMAR DE FREITAS NUNES**, brasileiro, CPF nº [REDAZIDO] doravante denominado LOCADOR, representado pela Inventariante, Sra. **LILIAN CRISTINA BRITO DOS SANTOS**, CPF nº [REDAZIDO] brasileira, domiciliada à rua [REDAZIDO], no Município de Campina Verde (MG), resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº **1/2019**, mediante as Cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

*O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 1/2019, pelo período de mais 6 (seis) meses a contar de **01/09/2020 a 01/03/2021** em razão das restrições orçamentárias impostas pela Lei Orçamentária 2019 e Projeto de Lei Orçamentária Anual 2020, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.*

*PARÁGRAFO ÚNICO – O reajuste do preço do aluguel, previsto na Cláusula Décima, será aplicado quando cumprido o interregno mínimo de 1 (um) ano, ou seja, a partir de 01/03/2020, quando houver a disponibilidade orçamentária complementar e assim que disponibilizado o índice relativo ao mês aplicável ao reajuste.*



**INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
GERÊNCIA EXECUTIVA EM UBERLÂNDIA**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RATIFICAÇÕES**

Ficam mantidas todas as Cláusulas e condições constantes do Contrato original não atingidas pelas alterações introduzidas no presente termo aditivo, que passa a fazer parte integrante do referido contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do presente Termo Aditivo deverá ser efetivada em extrato, pelo CONTRATANTE, no Diário Oficial da União, na forma prevista no Parágrafo Único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Subseção Judiciária de Uberlândia-MG da Justiça Federal para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual, renunciando as partes qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

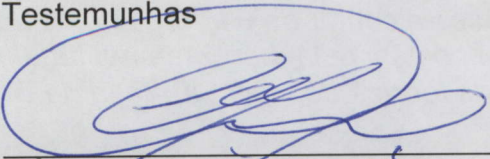
E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Uberlândia/MG, 17 de agosto de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**WILLIMAR BISCO DE MORAES**  
Gerente Executivo

  
\_\_\_\_\_  
**LILIAN CRISTINA BRITO DOS SANTOS**  
Representante LOCADOR

Testemunhas

  
\_\_\_\_\_  
**CÉLIO DE OLIVEIRA PENÁ**  
Chefe Substituto da Seção de Logística